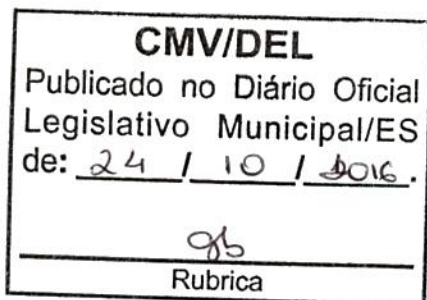
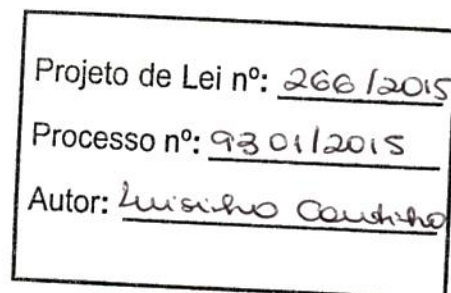




Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 9.025

Obriga o Poder Executivo a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença "Cinomose".

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença "Cinomose".

Art. 2º. Constituiu objetivo primordial desta campanha a conscientização da população do município, em especial os donos de cães, e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais competentes, a utilização de todos os meios de comunicação e informação disponíveis para alcançar o objetivo a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 19 de outubro de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE